



TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2022

Rescisão do contrato em epígrafe, que tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração de espaços reservados aos restaurantes e lanchonete nas dependências da ALESC, mobiliados, com área de 825,99 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), visando o preparo e comércio de refeições, para suprir as necessidades da ALESC, celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Tryx Ações Inteligentes Ltda.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. CONCEDENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefone/fax (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail): da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral e o Sr. Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

1.2. CONCESSIONÁRIA: Tryx Ações Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.368/0001-02, com sede na Avenida Dr. Chucris Zaidan, nº 1550, São Paulo/SP, CEP: 04583-110, telefone: (11) 4210-3200, correio eletrônico (e-mail): comercial@tryx.com.br neste ato representada por seu Sócio Ailton Aleixo de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.416.458-65

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 78, inciso VIII, 79, inciso I, e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93;
- Subitem 10.3.1.3 do Contrato original;
- Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020 e 257/2024;
- Processo Administrativo Sancionador nº 24.0.000046266-3

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. O presente termo tem por finalidade formalizar a rescisão do Contrato nº 054/2022, que tem por objeto, em síntese, a concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contrato, destinado à exploração de espaços reservados aos restaurantes e lanchonete nas dependências da ALESC, mobiliados, com área de 825,99 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), visando o preparo e comércio de refeições, para suprir as necessidades da Alesc.

CLÁUSULA TERCEIRA

MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão contratual tem como fundamento a interrupção injustificada da prestação dos serviços pactuados, bem como o reiterado inadimplemento das obrigações contratuais, notadamente no que se refere ao recolhimento das taxas de concessão e ao pagamento de despesas acessórias, tais como consumo de água e energia elétrica, conforme evidenciado no processo SEI nº 24.0.000046266-3.

CLÁUSULA QUARTA

CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. Fica fixado o presente calendário de encerramento das atividades:

Encerramento das atividades	16/05/2025	Concluída
Vistoria Final	21/05/2025	Concluída
Retirada dos pertences da Concessionária	até 23/05/25	Em andamento

CLÁUSULA QUINTA

DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

5.1. Conforme se depreende da orientação constante no Despacho nº 1713719, da Diretoria Administrativa, bem como do disposto no 3º Termo Aditivo (SEI nº 1706380), a Concessionária reconhece expressamente ser devedora dos valores referentes às taxas de concessão e demais despesas compreendidas entre maio de 2024 a 16 de maio de 2025, as quais serão apuradas posteriormente pela fiscalização. Além da multa administrativa no valor de R\$ 2.590,35 (dois mil quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

5.2. O presente termo de rescisão, assinado pelas partes e por duas testemunhas, constitui

título executivo extrajudicial apto a embasar futura cobrança judicial dos valores reconhecidos e apurados, nos termos da legislação processual civil aplicável.

5.3. Os valores exatos das despesas referentes as taxas de utilização, bem como às demais despesas, como água e energia elétrica, serão levantados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos através autos apartados e informados à Concessionária, para que esta proceda ao devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Concessionária é responsável por eventuais danos às instalações e bens da Concedente e, conforme apurado na vistoria final, e a obrigação de ressarcimento/reparo, conforme previsão contida no item 6.39 do Contrato nº 054/2022. O contrato original prevê ainda em seu item 6.33, a obrigação de efetuar a devolução do espaço devidamente reparado ao final.

6.2. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de **16/05/2025**.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

Jean Carlos Baldissareli
(Testemunha)

Mansur Melquiades Elias Junior
(Testemunha)

CONTRATADA:

Tryx Ações Inteligentes Ltda.

Ailton Aleixo de Figueiredo
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 23/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS BALDISSARELLI**, **Coordenador de Serviços Técnicos**, em 23/05/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR**, **Analista Legislativo III**, em 23/05/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON ALEIXO DE FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 23/05/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alexc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1730792** e o código CRC **5F028ED0**.
